



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 01633/13

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV. PENSÃO VITALÍCIA. *Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julga-se legal o ato, concedendo-se o competente registro.*

ACÓRDÃO AC2 TC 00557 /2013

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

NOME: João Valdevino da Silva
MATRÍCULA: 508.143-2
CARGO: Tenente Coronel (Reformado)
LOTAÇÃO: Polícia Militar do Estado da Paraíba
DATA DO ÓBITO: 02/05/2003
IDADE: 77 anos

2. DA PENSÃO

BENEFICIÁRIO: Maria de Lourdes Pereira de Ataíde
TIPO DE PENSÃO: Vitalícia
IDADE NA DATA DO ATO: 70 anos

3. DO ATO DE PENSÃO:

DATA DO ATO: 06/08/2003
DATA DA PUBLICAÇÃO: DOE, em 12/08/2003
AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBPREV
FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apto ao benefício, estando correto o cálculo da pensão elaborado pelo órgão de origem.

5. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB:

Pela legalidade do ato e cálculo da pensão e pela concessão do competente registro

6. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia em favor da Sra. Maria de Lourdes Pereira de Ataíde, em decorrência do falecimento do Sr. João Valdevino da Silva, ex-servidor da Polícia Militar da Paraíba, porquanto corretos o ato e o cálculo da pensão, tendo como fundamentação artigo 40, §§ 7º e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 01633/13

Publique-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara -Mini Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 26 de março de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE/PB